



RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01

PROCESSO Nº. 2024024594

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – FME

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativa ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, formulado pela empresa **Litucera Limpeza E Engenharia**, interessada em participar do referido certame.

ESCLARECIMENTO 1. a) Qual é a frequência correta desse serviço?

RESPOSTA: Conforme metodologia de cálculo do Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites dos Serviços de Limpeza e Conservação, Unidade da Federação – Goiás 2019, do Ministério da Economia, SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Goiás, página 27, que serviu de base para o cálculo: a frequência no mês (horas) = 8.

ESCLARECIMENTO 2. a) Está correto o entendimento de que a licitante poderá considerar a quantidade evidenciada no orçamento estimativo da Prefeitura?

RESPOSTA: Não, o quantitativo do quando de referência esboça o efetivo necessário para a execução dos serviços objeto desta contratação, atendendo ao número de profissionais em cada Unidade da Rede Municipal de Ensino, conforme o anexo I do TR.

b) Caso negativo para a questão “a”, o edital será retificado?

RESPOSTA: não.

ESCLARECIMENTO 3. a) As licitantes que considerarem o mesmo salário da Prefeitura, serão desclassificadas?

Resposta: Não, os percentuais a título de dispêndio gerado pelo reajuste do auxílio-alimentação e de custeio compulsório para a aprendizagem foram aplicados na planilha de custos e formação de preço anexo do TR, no submódulo 2.3 - benefícios mensais e diários.

b) O edital será retificado?

RESPOSTA: não.





ESCLARECIMENTO 4. a) Está correto o entendimento de que nenhum funcionário irá receber adicional insalubridade?

RESPOSTA: Sim, não há previsão legal no dissídio da categoria para as atividades de trabalho do edital.

ESCLARECIMENTO 5. a) Está correto o entendimento de que nenhum funcionário receberá adicional periculosidade?

RESPOSTA: Sim, não há previsão no dissídio da categoria específico para as atividades de trabalho do edital, e nem configura as atividades ou operações perigosas previstas nos art. 193 e situações do art. 195, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

ESCLARECIMENTO 6. a) A licitante que não considerar esse custo em sua proposta, será desclassificada?

RESPOSTA: Não, não há previsão no edital.

b) O edital será retificado?

RESPOSTA: Não.

ESCLARECIMENTO 7. a) Qual é a quantidade necessária de cada dispenser?

RESPOSTA: Não existe uma quantidade específica, são situações de reposição quando necessário.

Sempre primando pela responsabilidade, nos colocamos à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luziânia, 14 de fevereiro de 2025.



Douglas Fernandes de Oliveira
Diretor Administrativo e Gestão Escolar

